



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
CNPJ 76.408.061/0001-54
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 469/ 2015

SÚMULA: Autoriza chefe do poder executivo firmar cooperação financeira com a entidade "Casa Lar Menino Jesus", de Ibaiti/PR, para abrigar crianças em situação de risco social, atendendo demanda do Departamento de Assistência Social, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude da Comarca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a firmar termo de cooperação financeira com a CASA LAR MENINO JESUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.613.293/0001-08, sede na Rua Três, Jardim São Rafael, Ibaiti/PR, para abrigar crianças em situação de risco social mediante requisição do Departamento de Assistência Social, Ministério Público e/ou Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

§ 1º. A cooperação financeira de que trata este artigo terá vigência de doze meses ao valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de custo fixo para atendimento até três crianças de zero a doze anos, podendo superar este limite em caso de disponibilidade de vagas.

§ 2º. Além do custo fixo o município deverá fornecer os produtos necessários à higiene pessoal das crianças internadas.

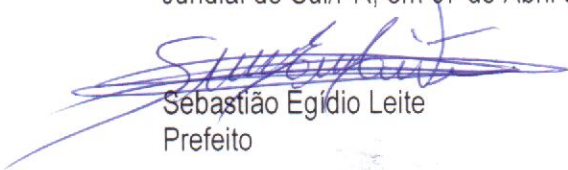
ART. 2º. Integra esta lei o termo de cooperação constante do ANEXO I.

ART. 3º. As despesas decorrentes da transferência de recursos que trata esta lei serão cobertas por dotação orçamentária específica a ser criada por crédito especial na conformidade do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ART. 4º. Os repasses somente ocorrerão se a referida entidade estiver regular com as obrigações fiscais e previdenciárias e em conformidade com a Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 07 de Abril de 2015.


Sebastião Egídio Leite
Prefeito

REGISTRADO NO JORNAL
Selha Entro
dia 08 04 de 2015
edição 1310
pg A7